



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Processo de Compras 021/2026

1.OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender à solicitação da coordenadora responsável pelo setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme descrição abaixo;

Item	Un.	QTD	Descrição do Serviço	Valor Mediano	Valor Total
01	Pacote	33	Açúcar cristal 5 kg superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasita e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo de classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg, validade mínima 24 meses a contar da data da entrega.	R\$ 16,80	R\$ 554,40
02	Frasco	05	Adoçante dietético, líquido, sucralose, acesulfame de potássio, frasco com 100ml. Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Água, Sucralose, Acesulfame de Potássio, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária de Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito à Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da entrega	R\$ 7,49	R\$ 37,45
03	Litros	12	Álcool etílico hidratado em líquido, em frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca e não apresentar nenhum vazamento. observações: prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da entrega. a composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacadas nos frascos.	R\$ 9,9450	R\$ 119,34
04	Pacote	100	Café puro em pó extraforte, puro de 1ª qualidade, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. prazo de validade de no mínimo 12 meses c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500g.	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

05	Caixa	10	Chá de erva 250 g queimado constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostado e partidos de cor verde e amarronzado escuro com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e larvas.	R\$ 11,7450	R\$ 117,45
06	Galão	24	Cloro líquido hipoclorito de sódio 12%, galão com 2l. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nos frascos.	R\$ 8,2450	R\$ 197,88
07	Caixa	10	Copo para água, descartável, cor branco ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolável, com 100 unidades, com tolerância de -1 unidade. EMBALAGEM: Nas mangas dos copos plásticos descartáveis deve ser verificado ainda, a impressão da descrição do produto, sua capacidade total, a quantidade e sua codificação (identificação da rastreabilidade, conforme memorial descritivo), não sendo necessário informar o peso mínimo de cada copo; o Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado ou impresso nas mangas e nas caixas dos copos plásticos. COPO INDIVIDUAL: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca e identificação do fabricante; capacidade do copo; e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Atender a (s) Portaria (s) Inmetro vigente. Caixa com 25 manga/pacote.	R\$ 130,6250	R\$ 1.306,25
08	Unidade	15	Detergente líquido - biodegradável, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador; o rótulo deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 2,8450	R\$ 42,68
09	Galão	18	Desinfetante em gel multiuso, fragrância de pinho, galão de 2l. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega. O prazo de validade e o número de registro na ANVISA. Deverão estar destacados nos Galões.	R\$ 11,87	R\$ 213,66
10	Pacote	15	Esponja dupla face pacote. Especificação: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, pacote com 4 unidades, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	R\$ 2,8250	R\$ 42,38



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

11	Unidade	05	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Uso para limpeza de vaso sanitário. Cabo, base e suporte de polipropileno, cerdas de nylon sintético ou polipropileno com comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura no mínimo 18cm	R\$ 12,4950	R\$ 62,48
12	Pacote	20	Guardanapos de mesa em papel 20 x 20 cm, cor branca, gofrado, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela), não reciclado. Pacote c/50 folhas	R\$ 1,62	R\$ 32,40
13	Unidade	04	Inseticida aerossol - inseticida com proteção contínuo de 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, prazo de validade por no mínimo de 2 anos e que não contenha clorofluorcarbono. Embalagem mínimo 360 ml	R\$ 13,15	R\$ 52,60
14	Unidade	10	Limpa alumínio. Especificação: limpa alumínio; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros	R\$ 3,49	R\$ 34,90
15	Frasco	24	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de Gorduras, fuligem, etc. Composição: alquile benzeno sulfonato de sódio, álcool Etoxilado, coadjuvantes, sequestraste, essência e água. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de Rosca e não apresentar nenhum vazamento. Observações: o prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, E a indicação da notificação na ANVISA, deverão estar destacadas nos frascos.	R\$ 3,9450	R\$ 94,68
16	Frasco	24	Limpa cerâmica e azulejo, líquido, cor azul, odor perfumado, acidez: 3,6 - 4,0 ml (naoh 0,2n). composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. produto biodegradável. elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). embalagem com 500 mililitros.	R\$ 10,4950	R\$ 251,88
17	Unidade	25	Pano de chão para chão alvejado, tipo saco, 100% algodão. DE EXCELENTE QUALIDADE.	R\$ 7,1450	R\$ 178,62
18	Unidade	25	Pano de limpeza para móvel tamanho 38x58 - pano de limpeza, tipo flanela, cor branca, para móvel, 100% algodão, para uso geral, batinha padronizada. DE EXCELENTE QUALIDADE	R\$ 3,10	R\$ 77,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

19	Unidade	03	Rodo base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado (deverá ser verificado no ato da cotação o tamanho da base). Tamanho borracha 59 cm. RODO GRANDE	R\$ 15,00	R\$ 45,00
20	Unidade	10	Sapólio em pó - 300gr - saponáceo em pó, com detergente, tampa abre e fecha, composição: linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, tensoativo biodegradável, corante e essência, frasco de 300g.	R\$ 10,96	R\$ 109,60

2.2. O objeto deste Processo de Compras não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.4 Os quantitativos serão solicitados à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento, organização e procedimentos com qualidade.

2.5 O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma da lei nº 14.133/2021.

2.6. Considerando as peculiaridades do objeto, bem como a modalidade de contratação a ser adotada, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se revela obrigatória neste caso específico. A dispensa de sua realização encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe expressamente sobre a faculdade da Administração em elaborar o ETP nas contratações diretas, por dispensa ou inexistência de licitação, conforme avaliação da autoridade competente quanto à complexidade e relevância da contratação. Nesse contexto, verifica-se que a solução a ser adotada já está devidamente consolidada e não demanda estudos adicionais para sua definição, seja por tratar-se de objeto padronizado, de baixa complexidade ou amplamente conhecido pela Administração, com parâmetros técnicos, operacionais e de mercado já dominados pelos setores requisitantes. Assim, a não elaboração do ETP não compromete a regularidade, a eficiência ou a transparência do procedimento, tampouco prejudica a adequada motivação do processo de contratação, que será devidamente instruído com os demais elementos técnicos e legais exigidos. Portanto, diante da natureza do objeto e da ausência de elementos que justifiquem a necessidade de um estudo preliminar mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

aprofundado, opta-se, de forma fundamentada e legalmente amparada, pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a realização da pesquisa de mercado, apurou-se que o valor mediano referente à aquisição corresponde a R\$ 7.270,15 (sete mil duzentos e setenta reais e quinze centavos), estando o montante em conformidade com os preços praticados no mercado.

3.2. O referido valor foi obtido com base nas cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, refletindo a média praticada e demonstrando compatibilidade com a realidade mercadológica, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

3.3. Adicionalmente, foi realizada pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), cujo resultado encontra-se devidamente anexado a este processo de compras, servindo como parâmetro complementar para a aferição da vantajosidade e conformidade da contratação pretendida.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Refere-se à aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios diversos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza nas dependências desta Casa de Leis, tal demanda se faz necessária considerando que a Câmara recebe diariamente um número significativo de usuários, sejam os servidores, Vereadores ou Municípes, desta forma e importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene da Câmara Municipal.

4.2. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente, bem como a importância dos serviços prestados pela Edilidade, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas que proporcionam o desempenho regular das atividades, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento de todos.

4.3. Considerando a atual situação do setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza desta Casa Legislativa, verifica-se a necessidade urgente da aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios. Constatou-se que alguns produtos já se encontram esgotados no estoque, evidenciando falhas no acompanhamento e controle realizado pelo responsável pelo setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

4.4. O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Cumpre destacar que se trata de contratação que ocorre de forma permanente ao longo dos anos, logo, reflete uma necessidade de natureza continuada da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1 Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

6.2. Da subcontratação

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Condições de fornecimento

6.3.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada e deverão ser entregues conforme indicado na Solicitação de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, encargos e outros;

6.4. Impactos ambientais

6.4.1. O descarte dos materiais que a Administração adquirirá não representa impacto significativo ao meio ambiente, tendo em vista o processo de descarte e reciclagem adequada dos materiais.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº14.133 de 2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento.

8.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Alberina Pessoa, nº 51 – Centro, Santana do Paraíso-MG, CEP: 35.179-000.

8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.5. As quantidades serão estimadas e solicitada conforme a demanda de acordo com a solicitação do Setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza, sendo que, a Contratante não está compelida a solicitar a quantidade prevista para o exercício de 2026.

8.6. O objeto da presente aquisição, serão solicitados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, serão aprovados e liberados por servidor fiscal do contrato, designado para conferência das exigências da aquisição

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.7. A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.9. Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.10. A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

9.11. Cabe ao fiscal do contrato

9.11.1. Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

9.11.2. Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);

9.11.3. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.11.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.11.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

9.11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.12. Cabe ao gestor do contrato

9.12.1. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O produto será entregue de acordo com a Solicitação de Fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Da forma de pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à solicitação dos materiais, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

10.2.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.10. O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

10.3. Do prazo de pagamento

10.3.1. Em conformidade com a solicitação de fornecimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega dos materiais, após conferência e emissão da respectiva nota fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, por meio da seguinte dotação:

01.0031.0001 2001. 3.3.90.30.00 – Ficha: 0009

Santana do Paraíso, 03 de março de 2026.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula 000013